



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Secretaria de Apoio Legislativo
Processo nº 42/17.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 008, de 06 de fev. 2017.

DISPÕE SOBRE: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Sr. Rodrigo Jucá, por seu inestimável trabalho em prol da população Boa-Vistense.

AUTOR: Ser: Manoel Neves.

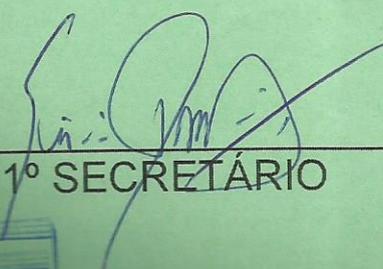
TRANSFORMADO EM Decreto Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, de 05 de Abril de 2017

REGISTRADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

1390 DE 25/04/17

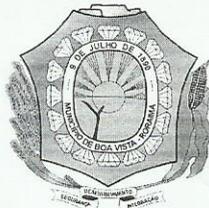
DIRETORA


1º SECRETÁRIO

Providenciado através do Ofício
nº 059 de 05/05/17

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 04 / 03 / 17

1º Secretário



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Processo nº 42/17.

PROJETO DE DECRETO Nº 008

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10h 05m
DO DIA: 10/03/2017
ASS: *Manoel Amaraal*



CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO RIO BRANCO AO SR. RODRIGO
JUCÁ, POR SEU INESTIMÁVEL
TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO
BOA-VISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que
a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA CONCEDIDO A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO
BRANCO AO SR. RODRIGO JUCÁ, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM
PROL DA POPULAÇÃO BOA-VISTENSE.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio
Pereira de Melo, ou onde lhe convir.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo – Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB

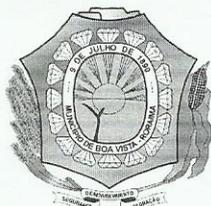
A 562 para providências.

Cícero Cândido Pavares da Silva
Chefe de Gabinete - Presidência - CMBV



RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 30 / 03 / 17

Mendes
Assinatura



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

RODRIGO JUCÁ, nasceu em Recife (PE), em 17 de julho de 1981. É filho de Romero Jucá e Germana de Holanda Menezes. Casado com Mariana Roncolato do Valle.

Formado em direito pelo Instituto de Educação Superior de Brasília, Rodrigo Jucá presidiu a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura (FETEC). Em 2007 assumiu a superintendência do SEBRAE, uma instituição respeitada nacionalmente. Em 2010 foi eleito deputado estadual, sendo o segundo mais votado, com 6.444 votos. Em 2013 a convite da prefeita Teresa Surita, assumiu a Secretaria Estadual de Educação. Há seis meses assumiu a Secretaria Municipal de Saúde.

Por onde passou, Rodrigo Jucá contribuiu de forma efetiva para geração de emprego e renda, mostrando seu compromisso com o desenvolvimento e o fortalecimento de Roraima. Listamos algumas das principais ações desenvolvidas:

✓ **FETEC**

Criou o programa de Iniciação Esportiva na Villa Olímpica que atendia cerca de 3 mil crianças e adolescentes por dia;

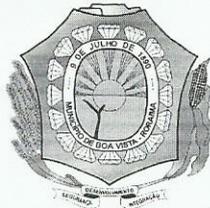
Implantou o programa Bolsa Atleta, para apoiar os atletas de alto rendimento do Município Boa Vista e o programa Esporte para todos.

Investiu no segmento de Turismo implantando uma superintendência específica para desenvolver ações de promoção de Boa Vista, fortalecendo dessa forma setores importantes da economia, como: hotéis, agências de viagens, bares e restaurantes.

Fortaleceu e valorizou o segmento cultural. Criou a praça dos artistas, melhorou o cachê das bandas e grupos locais e implantou 10 pontos de cultura em Boa Vista, através de uma parceria com o Governo Federal.

✓ **SEBRAE:**

No SEBRAE desenvolveu 19 projetos de atendimento aos empresários, alguns inéditos e fundamentais para Roraima, contribuindo para geração de renda e mais oportunidades de trabalho. Dentre esses projetos, destaca-se: Madeira e móveis,



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



pecuária, piscicultura, floricultura, apicultura, turismo e projetos de inovação tecnológica.

Além de investir na capacitação e no fomento à produção, contribuiu para o fortalecimento de diversas empresas, ampliando mercado e, priorizando ações de inovação e tecnologia.

Durante sua gestão no Sebrae, 18.641 pessoas foram capacitadas. 43.762 empreendedores foram atendidos e 889 cursos foram realizados.

✓ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

No parlamento presidiu a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Foi membro da Comissão de Defesa do Consumidor, da Comissão de Indústria, Comércio e Turismo e da Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL.

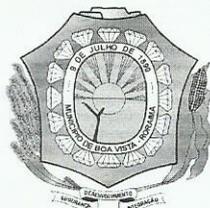
Em pouco tempo de mandato, o deputado Rodrigo Jucá (PMDB-RR) apresentou parte dos projetos defendidos pela plataforma política de campanha, priorizando a geração de emprego, renda e a Educação.

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Em 2013, a convite da prefeita Teresa Surita, assumiu a Secretaria Municipal de Educação e, em apenas 15 meses, fez o maior investimento dos últimos anos na rede municipal de ensino. Foram investidos 186 milhões, o que corresponde a 28% de recursos municipais, ultrapassando o percentual estabelecido pela Constituição Federal para Estados e Municípios. Investiu na aprendizagem, no conforto e na segurança das crianças e garantiu a valorização dos profissionais de Educação. Suas principais ações foram:

✓ **Implantação do Saber Igual**

Programa reconhecido nacionalmente que unificou o ensino para todas as unidades escolares, dando a mesma qualidade de ensino e oportunidades para os alunos tanto das escolas do centro quanto dos bairros mais afastados. Em apenas um ano, houve uma redução significativa no índice de analfabetismo.



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



✓ **Ampliação do número de vagas em creches para mais de 1.800 crianças**

Para ampliar o número de vagas e garantir a inclusão de centenas de crianças no ambiente escolar, Rodrigo Jucá firmou parceria com 19 unidades privadas de ensino, o que possibilitou o ingresso de mais crianças entre 02 e 03 anos de idade na rede municipal de educação.

Adesão à Lei do Piso Nacional dos Professores

Também implantou integralmente a Lei do Piso Nacional dos Professores, garantindo a esses profissionais 16 horas semanais para atividades em sala de aula e 9 horas exclusivas para o planejamento de aulas, correção de atividades, pesquisa e formação continuada.

✓ **Programa Vaga Garantida**

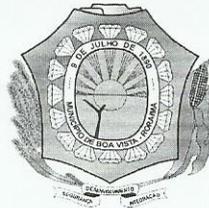
O processo tradicional de matrículas gerava filas intermináveis, desgastes físicos e emocionais aos pais e responsáveis. Para Rodrigo, respeito é fundamental e por isso, desenvolveu um programa inovador para que as transferências e matrículas sejam efetuadas por meio de uma central 0800.

O sistema oferece maior comodidade para as pessoas, que agora solicitam a vaga à Secretaria Municipal de Educação, que lhes envia posteriormente o nome da escola em que o aluno será matriculado, já com o agendamento pronto, indicando o dia em que deve comparecer na escola e apresentar os documentos para a efetivação da vaga.

✓ **Merenda escolar de qualidade**

Pesquisas mostram que a má alimentação na infância contribui diretamente para o surgimento de uma série de doenças no futuro.

Investir na qualidade da merenda entre outros benefícios garante também aos alunos o direito à dignidade e bem-estar no ambiente escolar, uma das prioridades de Rodrigo Jucá. Ao assumir a pasta e sob a orientação de uma equipe nutricional, mudou a dieta das crianças que era de 300 calorias para 800 calorias, garantindo nutrição adequada aos estudantes.



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



Em 2014, firmou parceria com as Cooperativas da Agricultura familiar e aumentou para 3 milhões o investimento no setor que era de 900 mil reais, incentivando o consumo de produtos regionais e beneficiando cerca de 800 famílias rurais.

As crianças passaram a ter uma alimentação mais nutritiva e orgânica e os produtores rurais mais condições de trabalho.

Programa Dinheiro Direto na Escola

O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola consiste no repasse de recursos da Prefeitura de Boa Vista às escolas por meio da Associação de Pais e Mestres para serem utilizados em obras, serviços, material didático, material de expediente e material de limpeza.

Cada escola recebe o recurso de acordo com o número de alunos e ano de criação da unidade.

Esta iniciativa garante autonomia, agilidade e a participação direta da comunidade no ambiente escolar.

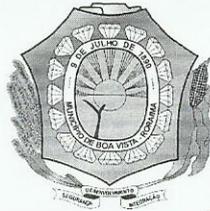
Climatização de salas de aula

A climatização nas escolas da rede municipal de ensino foi uma das ações que contribuíram para a melhoria da qualidade do ensino em Boa Vista. Por meio de recursos próprios da Prefeitura e do Fundeb foi possível a aquisição de 2.000 centrais de ar, proporcionando aos estudantes mais conforto e comodidade para estudar, principalmente em Roraima, onde a temperatura é sempre mais elevada. Além disso, instalou climatizadores nos pátios das escolas, dando mais conforto às crianças na hora da merenda.

Convocação de 1.103 profissionais aprovados no concurso público

Rodrigo jucá empossou, logo nos primeiros meses de gestão, 1.103 novos servidores aprovados no concurso público da Secretaria Municipal de Educação, garantindo mais segurança, estabilidade e renda para dezenas de famílias boas-vistenses.

Destacam-se, ainda, outras ações desenvolvidas por Rodrigo na Rede Municipal de Educação:



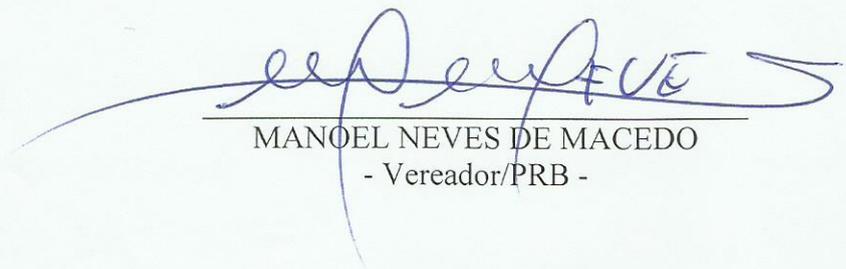
“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



- Pagamento das progressões e promoções funcionais dos professores municipais estatutários;
- Cinco escolas inauguradas;
- Contratação de cuidadores para as crianças especiais;
- Modernização das escolas (aquisição de 700 computadores para todos os laboratórios de informática);
- Ordem de serviço para construção de 17 creches e 7 escolas;
- Aquisição de 2.000 notebooks para os professores estatutários;
- Fardamento inteligente em implantação;
- Aquisição de transporte escolar;
- Ampliação da rota de transporte escolar de 9 para 35, o que beneficiou centenas de famílias que moram no entorno de Boa Vista;
- Realização de cursos de formação continuada para os educadores;
- Equipamento de todas as unidades das Casas Mãe, com material pedagógico, mobiliário adequado, playground, kits de higiene pessoal, entre outros.

Por esses e tantos outros benefícios em prol de nossa população que pedimos a aprovação deste Decreto.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 06 de fevereiro de 2017.


MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB -



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 16/03/17

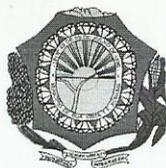
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO
DE DECRETO em 16/03/2017.

[Handwritten signature]

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA
presente proposição da Comissão
*permanente de legislação
Justiça e Redação Final*
Boa Vista - RR, 28/03/2017

[Handwritten signature]
Iris dos Reis L.B. Pereira
Assistente Legislativo da CMBV/RR



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 06 DE FEV DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE : “**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. RODRIGO JUCÁ, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.**”

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2017.

ITALO OTÁVIO

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART .79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE : “CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. RODRIGO JUCÁ, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.”

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 20 DE MARÇO DE 2017

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIUSE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – SECRETÁRIO E ALINE REZENDE - MEMBRO . ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: “CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. RODRIGO JUCÁ, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.” COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADO. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR. XXX

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
SECRETÁRIO

ALINE REZENDE
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017

Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. RODRIGO JUCÁ POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO BOA-VISTENSE.

Reunião : 19ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017
Data : 05/04/2017 - 10:08:55 às 10:10:12
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 18 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:09:16
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:09:07
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:09:09
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:09:35
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:09:04
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	10:09:44
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:09:17
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:09:11
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	10:09:18
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	10:09:04
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	10:09:11
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	10:09:21
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:09:10
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	10:09:33
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:09:31

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
15	0	15

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, 05 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE A MEDALHA DE
HONRA AO MÉRITO RIO
BRANCO AO SR. RODRIGO JUCÁ,
POR SEU INESTIMÁVEL
TRABALHO EM PROL DA
POPULAÇÃO BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber
que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** ao
Sr. Rodrigo Jucá – por seu inestimável trabalho em prol da população Boavistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário
Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convir.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2017.


MAURICELIO FERNANDES DE MELO
Presidente da CMBV



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 054/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação do Decreto Legislativo n.º 719/2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município do Decreto Legislativo n.º 719, de 05 de abril de 2017.

Informo ainda o envio da referida Resolução para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE-SMAG
RECEBIDO
EM: 06/04/17
HORAS: 11:00


em que a despesa foi efetuada, contendo data e assinatura, seguidas do nome legível e número da matrícula.

Art. 14 - Será aberta no Banco do Brasil uma única conta corrente centralizadora dos recursos do Cartão de Pagamento da Câmara Municipal de Boa Vista.

§ 1º Os recursos não aplicados do suprimento de fundos devem ser recolhidos, mediante depósito na conta corrente de que trata o caput deste artigo, em até 3 (três) dias úteis seguintes ao do encerramento do prazo para aplicação.

§ 2º Descumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior, os recursos não aplicados sofrerão atualização monetária e acréscimo de juros de mora, calculados desde a data do recebimento dos recursos, nos termos da legislação que disciplina a cobrança de débitos na Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 15 - O processo de comprovação da despesa deverá ser constituído dos seguintes elementos:

I - ato concessório;

II - notas de empenho;

III - ordens bancárias de crédito;

IV - comprovante de disponibilização do crédito no CPCMBV;

V - demonstrativo mensal das transações efetuadas no CPCMBV acompanhado da respectiva fatura;

VI - ordens bancárias de saque;

VII - comprovantes originais das despesas realizadas emitidos dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório, obedecidas as exigências fiscais, conforme abaixo:

a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica;

b) documento fiscal de venda, no caso de compra de material de consumo;

c) recibo acompanhado de comprovante de isenção de emissão de documento fiscal, citando o fundamento legal, quando se tratar de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa jurídica que goze desse benefício;

d) documento de despesa realizada com locomoção urbana, com identificação do emitente e do trecho percorrido.

VIII - demonstrativo de receita e despesa;

IX - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso; e

X - relatório circunstanciado de viagem, quando for o caso.

Parágrafo único. Em se tratando de suprimento de fundos concedido para atender despesas em viagem de comissão ou grupo de trabalho, a despesa discriminada nos documentos comprobatórios deve guardar correlação com o número de participantes arrolados no respectivo processo.

Art. 16 - No caso de impropriedade na documentação comprobatória, o setor responsável pela análise da prestação de contas encaminhará o processo ao suprido, para regularização em até 10 (dez) dias.

Art. 17 - Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação da importância recebida.

Art. 18 - A inobservância dos prazos fixados nos artigos 10, 12, 14 e 16 ou a impugnação das contas pelo ordenador de despesas acarretarão cobrança administrativa e, após esgotadas as providências cabíveis, instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções previstas nas normas internas da Câmara Municipal de Boa Vista e em lei.

§ 1º A não observância dos prazos fixados deverá ser comunicada ao ordenador de despesas pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

§ 2º O valor impugnado deverá ser recolhido na forma do art. 14.

Art. 19 - Os portadores do CPCMBV são responsáveis pela respectiva guarda e uso, e pela comunicação à Administradora do CPCMBV em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão, sob pena de ressarcimento das despesas contraídas após a ocorrência de quaisquer desses fatos.

Art. 20 - As despesas executadas mediante suprimento de fundos, com utilização do CPCMBV serão divulgadas, para fins de transparência, pelos mecanismos próprios da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Ficam revogadas todas disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de abril de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 719, 05 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SR. RODRIGO JUCA, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO** ao Sr. Rodrigo Jucá - por seu inestimável trabalho em prol da população Boavistense.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou onde lhe convir.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes De Melo
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 311/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e conformidade com art. 37, inciso II da Constituição da República e com a Lei Municipal nº 1.646, de 27 de outubro de 2015

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **EDUARDO PICÃO GONÇALVES** para exercer o cargo efetivo de Procurador da Câmara, Código: PCMBV, na categoria Inicial, Nível - I, do quadro de carreira de Procurador desta Câmara Municipal, em consonância com a Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.